



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**SORTEIO, POR ATO PÚBLICO, DE LUGARES DE VENDA NA FEIRA
SEMANAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA**

CONDIÇÕES GERAIS

A Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira vai proceder à atribuição de 5 lugares no terrado da Feira Semanal de Vila Nova de Cerveira, de acordo com as seguintes CONDIÇÕES GERAIS:

**Artigo 1.º
Caraterização dos lugares**

Artigo	Número do lugar / área
Vestuário; Calçado; Têxteis lar, cortinados e tapeçarias; Malas, cintos e carteiras; Bijuteria e brinquedos; Retrosaria.	18 / 35 m²
Vestuário; Calçado; Têxteis lar, cortinados e tapeçarias; Malas, cintos e carteiras; Bijuteria e brinquedos; Cutelarias e/ou ferragens; Retrosaria; Móveis.	125 / 36 m²
Vestuário; Calçado; Têxteis lar, cortinados e tapeçarias; Malas, cintos e carteiras; Bijuteria e brinquedos; Cutelarias e/ou ferragens; Retrosaria; Móveis; Loiças.	164 / 42 m²
Vestuário; Calçado; Têxteis lar, cortinados e tapeçarias; Malas, cintos e carteiras; Bijuteria e brinquedos; Cutelarias e/ou ferragens; Retrosaria; Móveis; Loiças.	165 / 42 m²
Vestuário; Calçado; Têxteis lar, cortinados e tapeçarias; Malas, cintos e carteiras; Bijuteria e brinquedos; Cutelarias e/ou ferragens; Retrosaria; Móveis; Loiças.	178 / 42 m²



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 2.º

1 – A atribuição é efetuada mediante sorteio, em ato público, após manifestação de interesse do feirante por determinado espaço de venda, até ao dia 13 de março de 2020.

2 – A realização de sorteio para atribuição de lugares realizar-se-á no dia 19 de março de 2020, pelas 14.30 horas, no salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira.

3 – A ocupação dos lugares na Feira Semanal tem sempre carácter de precariedade, não havendo lugares marcados a título permanente ou exclusivo.

Artigo 3.º

1 – Após a publicitação do sorteio, **o feirante** interessado num lugar na feira **deverá**, no prazo estabelecido no n.º 1 do artigo 2.º das presentes condições gerais, **manifestar esse interesse em requerimento escrito, para cada lugar pretendido**, (um por cada lugar) dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, de acordo com o modelo fornecido pelos serviços da DAG, devendo do mesmo constar obrigatoriamente:

- a) O nome ou a designação, a identificação fiscal e a residência ou a sede do requerente;
- b) O número do lugar a que concorre;
- c) O tipo de produtos a comercializar pelo feirante, em conformidade com o lugar a que se candidata;
- d) O CAE.

2 – O requerimento deve ser acompanhado;

- a) Fotocópia do cartão de Feirante ou mera comunicação prévia;
- b) Fotocópias dos documentos de identificação civil e fiscal do requerente (Desde que autorizada a sua reprodução);
- c) Certidão de matrícula de sociedade comercial (quando for pessoa coletiva);
- d) Fotocópia do início de atividade e ou do respetivo IRC/IRS.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 4.º

1 – O ato público, bem como o esclarecimento de dúvidas e a resolução de eventuais reclamações surgidas será da responsabilidade da Comissão constituída pelo Presidente da Câmara ou quem o substituir, pelo Chefe da Divisão de Administração Geral ou quem o substituir e pelo Coordenador Técnico afeto ao Serviço de Atendimento ao Utente ou quem o substituir.

2 - A adjudicação deverá ser homologada na primeira reunião ordinária da Câmara Municipal que se seguir ao dia do sorteio, agendada para o dia 27 de março de 2020, devendo o sorteado:

- a) Proceder ao pagamento das taxas correspondentes ao mês de abril do lugar que lhe foi atribuído **até ao terceiro dia seguinte** ao da realização do sorteio, por ato público, (até às 16.30 horas do dia 24 de março de 2020);
 - a. 1) O pagamento anteriormente previsto dá ao sorteado o direito a iniciar a ocupação do lugar atribuído, na primeira feira a realizar no mês de abril de 2020.
- b) **Proceder ao pagamento das taxas correspondentes ao mês de maio de 2020, até ao dia 08 de abril** e nos restantes meses até ao dia 08 de cada mês (**mês de junho** terá que ser pago até ao dia **08 do mês de maio; mês de julho** terá que ser pago até ao dia **08 do mês de junho** e assim sucessivamente).

3 – Por cada lugar serão sorteados 3 candidatos, sendo o primeiro o candidato efetivo e os dois seguintes os candidatos suplentes, que só poderão exercer o seu direito se o primeiro não cumprir as condições do presente sorteio, e também no caso de abandonar o lugar, independentemente do motivo.

4 – Do ato público, tudo quanto nele tenha sido ocorrido será lavrada ata, que será assinada pelos membros da comissão.



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Artigo 5.º

Os lugares atribuídos ficam sujeitos às regras e condições impostas pelo Regulamento de Exercício de Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária Exercida por Feirantes e vendedores Ambulantes em vigor.

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 10 de fevereiro de 2020

O Vereador,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Vitor Manuel Inácio Costa'.

Vitor Manuel Inácio Costa